

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Satuba

Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL CNPJ 12.200.333/0001-43

2 3266-1144 e 3266-1229

LEI MUNICIPAL Nº 397 14 DE AGOSTO DE 2014.

Estabelece o conceito de pequeno valor para fins de pagamento dos débitos da fazenda municipal, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado. De que trata o art. 100, §4 da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Serão considerados de pequeno valor, para fins de pagamento do Município de Satuba, os débitos ou obrigações resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em precatório judicial, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral da previdência social (art. 100, § 4ª da Carta Federal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO

PREFEITO